



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



PL 1596 /2017
PROJETO DE LEI Nº /2017
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)

L I D O
30 5 A
Em. _____

Secretaria Legislativa

**Institui a "Campanha Aluno Consciente"
na rede pública e privada de ensino.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a "Campanha Aluno Consciente" no âmbito da rede pública e privada de ensino.

Art. 2º A "Campanha Aluno Consciente" será implantada nas escolas da rede pública e privada de ensino com a finalidade que de sejam desenvolvidos projetos que possam chamar a atenção dos alunos para temas que estão em discussão e afetam o ambiente e as relações escolares, como:

- I - *bullying*;
- II - pedofilia;
- III - drogas ilícitas e lícitas;
- IV - rolezinhos;
- V - atos de vandalismo;
- VI - racismo;
- VII - preconceitos;
- VIII - inclusão de alunos com deficiência.

Parágrafo Único. Outros temas poderão ser adotados de acordo com a realidade de cada Região Administrativa.

Art. 3º O processo de conscientização dos temas expostos no Artigo 2º se dará por diversos meios, de forma que o aluno seja participante ativo no processo, como:

- I - concurso de redação; ↴



SECRETARIA LEGISLATIVA 25/02/2017 14:39



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



II - concurso de cartazes;

III - exibição de filmes;

IV - peças teatrais;

V - palestras;

VI - debates;

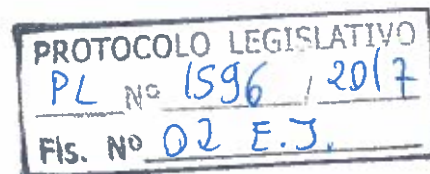
VII - semana cultural.

Parágrafo Único. Outras iniciativas poderão ser adotadas a critério do Núcleo Pedagógico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO



São cada vez mais comuns nas manchetes dos jornais os relatos de violência dentro e fora das escolas. Apesar de muitas dessas unidades e Regionais de Ensino estarem atentas aos problemas em suas regiões, propondo debates, palestras e outras ações, é necessário que essa visão seja difundida e aplicada em toda a Rede de Ensino.

Por isso, a proposta da "Campanha Aluno Consciente" é sistematizar este tipo de ação, levando todas as Regionais de Ensino, em parceria com as escolas de sua região, atuarem de forma eficaz e eficiente para combater problemas em andamento e, o mais importante, prevenir que estes se instalem.

A escola é, por natureza, o espaço de todos. E, neste espaço, todos têm de ser acolhidos e se sentirem bem e aceitos, respeitando-se, acima de tudo, as diferenças. Trabalhos contínuos de conscientização permitirão que os conceitos de cidadania sejam disseminados e, o mais importante, aplicados no dia a dia pelos alunos.

A proposta, ora apresentada, vem ao encontro de todo o trabalho que vem sendo desenvolvido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de tornar a escola um local acessível, inclusivo e cidadão. ☺



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



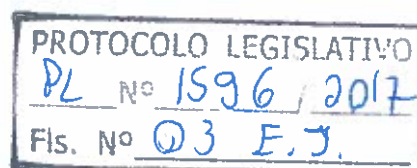
Dessa forma, por se encontrar nos limites de iniciativa e competência do Distrito Federal e deste Legislativo, e diante do nítido interesse público abrangido pela questão, principalmente com aos alunos e professores, é que solicito aos nobres parlamentares o auxílio no sentido da aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em



Deputado **DELMASSO**

Autor



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.596/17 que “Institui a “Campanha Aluno Consciente” na rede pública e privada de ensino.”.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, “b”), e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 01/06/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

